

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 27386341/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.001198/2023-50 Assunto: insira aqui o assunto

- Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia 03 de fevereiro de 2022 em 1. desfavor de RICHARD OPOCENSKY, em virtude de ultrapassar em 47 (quarenta e sete) dias o prazo de estada legal no País, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, sem a efetivação pagamento da multa aplicada e sem solicitação de refúgio por parte de interessado.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
- 4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
- Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)

Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/02/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 27386341 e o código CRC BDCE7786.

Referência: Processo nº 08485.001198/2023-50 SEI nº 27386341